



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Dona Emma/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. OBJETO

Formalização de registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para jogos de futebol de campo com transporte até o local da partida e serviços técnicos de organização de campeonato, incluindo regulamento geral e técnico da competição, realização dos Congressos Técnicos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios, para atender as competições realizadas pelo Município de Dona Emma, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Dona Emma/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. Tendo como forma de julgamento o menor preço por item.

As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@donaemma.sc.gov.br, até o dia 03/07/2024 às 23:59.

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município www.donamma.sc.gov.br, ou no telefone (47) 3364-2828, ou ainda pelo e-mail licitacao@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma, 28 de junho de 2024.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência visa a formalização de registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para jogos de futebol de campo com transporte até o local da partida e serviços técnicos de organização de campeonato, incluindo regulamento geral e técnico da competição, realização dos Congressos Técnicos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios, para atender as competições realizadas pelo Município de Dona Emma, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO:

| ITEM | MATERIAL | Valor Estimado |
|-------------------------|--|---------------------------------------|
| 01 | SERVIÇO PRESTADO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO POR JOGO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ÁRBITRO, DOIS ASSISTENTES, UM ANOTADOR COM ENCARGOS DE MESA E CRONOMETRISTA E DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE DONA EMMA, PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR. | 40 JG x R\$ 815,31 = R\$ 32.612,40 |
| 02 | SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATO ESPORTIVO MUNICIPAL DA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ADULTO MASCULINO, INCLUINDO REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, REALIZAÇÃO DOS CONGRESSOS TÉCNICOS, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES E JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS. | 1 UN x R\$ 3.623,00 = R\$ 3.623,00 |
| ESTIMATIVA TOTAL | | R\$ 36.235,40 |

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base na média de preços obtidos conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

2.2 O referido objeto é classificado como bem de natureza comum.

2.3 Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram mensurados com base na demanda estimada pelo Município de Dona Emma, podendo o Município suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “in totum”.

2.2 CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES INCLUSAS NOS ITENS ACIMA A SEREM CUMPRIDAS:

2.2.1 A empresa será responsável em executar serviços de elaboração de tabelas de jogos, regulamento geral e técnico das competições, realização dos Congressos Técnicos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamento de relatórios, protestos e processos disciplinares.

2.2.2 Os árbitros devem apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação obtendo informações como: nome, inscrição, associação, ou empresa pertencente,



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

etc.

2.2.3 Uma vez confirmada a realização dos jogos de campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos mesmos na partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá chegar com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao local que será realizada a rodada, tendo como referência o horário do primeiro jogo da rodada.

2.2.4 O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras. Também será solicitada uma cópia a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto para que se faça o arquivamento de tal documento.

2.2.5 A licitante vencedora, deverá finalizar o processo de julgamento de penalidades aplicadas pela junta disciplinar ou conselho de julgamento, em até 10 (dez) dias, contados da solicitação feita pelo Setor de Esportes do Município de Dona Emma:

2.2.6 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;

2.2.7 Todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem ficam a cargo da empresa contratada;

2.2.8 Arbitragem alternada, comunicar a CME com 1 dia de antecedência o nome da equipe de arbitragem, ficando a CME com o poder de vetar ou indicar qualquer membro da equipe.

2.2.9 Os locais dos jogos serão os Campos de Futebol das comunidades e do Centro.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto acredita fielmente que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas. Sendo assim, justifica-se a presente contratação tendo em vista a realização de Campeonatos Municipais em diversas modalidades no Município de Dona Emma o qual oportunizará incentivo a prática de esportes aos atletas do município e da região. Para tanto é necessário que a Secretaria forneça uma equipe de arbitragem e equipe coordenadora que preste este serviço com excelência nos jogos do Campeonato Municipal, mediante a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem e organização..

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 Os serviços contratados devem ser realizados após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

4.2 Os serviços devem ser executados dentro do território que compreende o Município de Dona Emma (SC).

4.3 O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.4 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do serviço, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua realização.

4.5 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1 O serviço deveser seguir as regulamentações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu artigo 26, inciso II.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação.

6.5 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.6 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

6.7 Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão.

6.8 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados.

6.9 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.10 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas a sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11 A empresa será responsável em executar serviços de elaboração de tabelas de jogos, regulamento geral e técnico das competições, realização dos Congressos Técnicos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamento de relatórios, protestos e processos disciplinares.

6.12 - Os árbitros devem apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação obtendo informações como: nome, inscrição, associação, ou empresa pertencente, etc.

6.13 - Uma vez confirmada a realização dos jogos de campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos mesmos na partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá chegar com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao local que será realizada a rodada, tendo como referência o horário do primeiro jogo da rodada.

6.14 - O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras. Também será solicitada uma cópia a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto para que se faça o arquivamento de tal documento.

6.15 - A empresa que prestadora dos serviços, deverá finalizar o processo de julgamento de penalidades aplicadas pela junta disciplinar ou conselho de julgamento, em até 10 (dez) dias, contados da solicitação feita pelo Setor de Esportes do Município de Dona Emma:

6.16 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;

6.17 - Todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem ficam a cargo da empresa contratada;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

6.18 - Arbitragem alternada, comunicar a CME com 1 dia de antecedência o nome da equipe de arbitragem, ficando a CME com o poder de vetar ou indicar qualquer membro da equipe.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Repassar o Cronograma das atividades previstas para o ano, contendo previsão de datas e competições a serem realizadas.

7.2 Emitir nota de empenho.

7.3 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.4 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.5 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da contratação.

8.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para a prestação dos serviços objeto, os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar toda a documentação de habilitação.

9.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true>.

9.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.4 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, sendo datado e assinado pelo responsável;
- b) Apresentar listagem contendo seus responsáveis técnicos, que irão representar a empresa/liga/associação, comprovando o vínculo com a licitante.

9.5 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

10.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A quantidade do objeto é mera estimativa de consumo.

11.2 O Contratado não terá direito em reclamar a quantidade que porventura não lhefor solicitada.

11.3 O Contratado deverá executar o objeto, independente da quantidade solicitada.

Dona Emma, 24 de Junho de 2024.

EDUARDO FISCHER

Encarregado do Desporto Amador

SONIA DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura e Desporto